



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai , 380 – Tele Fax 676-4335 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 031, DE 01 DE JULHO DE 1999.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal no período do recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, v, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1.º - O expediente administrativo da Câmara Municipal de Natalândia (MG), no recesso parlamentar, compreendendo o período de 01 a 31 de julho de 1999, será de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natalândia (MG), 01 de julho de 1999.


VEREADOR MARCOS ALVES MIGUEL
PRESIDENTE